



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 48/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO – Secretaria Municipal Do Departamento de Estradas e Rodagens

CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 05.063.653/0010-24

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de revisão programada, durante o período de garantia de fábrica da Retroescavadeira JCB 05, Máquina esta pertencente a frota de São Bonifácio/SC

VALOR TOTAL DO OBJETO: R\$ 3.050,00(Três Mil e Cinquenta Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: “151- 12.01.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 – 3.3.90.39.19.00.00.00”

DOCUMENTOS: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Documentações da Contratada, Autorização (Processo Administrativo), Parecer Jurídico e Parecer Contábil

FIM QUE SE DESTINA: Utilização, pela CONTRATANTE, para a prestação de serviços de revisão programada, durante o período de garantia de fábrica da Retroescavadeira JCB 05, Máquina esta pertencente a frota de São Bonifácio/SC

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE:

A contratação da empresa Engepeças Equipamentos LTDA para a realização da revisão da Máquina Retroescavadeira JCB 05, é essencial para atender as necessidades específicas do Município de São Bonifácio onde se objetiva deixar as revisões da Máquina citada em dia para que se assegure uma boa conservação da mesma. Conforme o Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: **“I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos”**

A contratação da empresa Engepeças Equipamentos LTDA foi direcionada por esta possuir a declaração



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

de exclusividade da empresa JCB do Brasil LTDA, e ser a empresa autorizada responsável pela garantia da Máquina Retroescavadeira JCB 05, garantindo que esta manutenção seja realizada por profissionais devidamente capacitados e em conformidade com as exigências do fabricante. A contratação da empresa que detém a exclusividade da fabricante na região para a prestação de serviços indica e assegura o cumprimento das condições de garantia da Máquina, além de garantir que a prestação de serviços seja realizada por técnicos especializados. Essa medida é indispensável para manter a integridade da Máquina, preservar a cobertura da garantia e assegurar o desempenho adequado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras. Ressalta-se ainda que o custo apresentado está alinhado aos valores de mercado, conforme pesquisa prévia, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência da Administração Pública.

Portanto, visando respeitar o princípio da competitividade, bem como os demais princípios constitucionais e, com base na possibilidade conferida pelo art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, entende por bem contratar, através de processo de Inexigibilidade de licitação a empresa Engepeças Equipamentos LTDA para a prestação de serviços de revisão da Máquina Retroescavadeira JCB 05.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição/Especificação	Unidade/medida	Quantidade
01	Mão De Obra para revisão preventiva de 1.000 Horas da JCB 05	Serviço	01

Considerando o disposto no art. 23 da Lei 14.133/2021 que trata do valor previamente estimado da contratação, o qual deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Considerando que toda compra pública deve ser destinada a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, visando à qualidade do objeto ou serviço e o preço.

LEGALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O art. 37, XXI da Constituição Federal estabelece:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração.

As exceções encontram-se nos Arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021, que tratam, respectivamente, da inexigibilidade e dispensa de licitação.

No caso em exame, pretende-se a contratação da empresa Engepeças Equipamentos LTDA mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

A contratação ocorrerá mediante a Inexigibilidade de licitação, por meio do artigo 74, inciso I, pois trata-se da contratação da empresa Engepeças Equipamentos LTDA por esta possuir a declaração de exclusividade da empresa JCB do Brasil LTDA é a empresa autorizada em nossa região a prestar os serviços de revisão na Máquina Retroescavadeira da marca JCB.

Portanto, visando respeitar o princípio da competitividade, bem como os demais princípios constitucionais e, com base na possibilidade conferida pelo artigo 74, inciso I alínea a, da Lei nº 14.133/2021, entende por bem contratar, através de processo de Inexigibilidade de licitação a empresa Engepeças Equipamentos LTDA, para o objeto desta contratação.

MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

Conforme: Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Dessa forma conforme item e II o contrato será substituído pela autorização de fornecimento, tendo em vista de que se trata de uma compra em que se entende por ser de entrega imediata e de Assistência técnica.

São Bonifácio - SC, 07 de Maio de 2025.

Saulo Buss
Prefeito Municipal